



D. 05 JAN 1988 09

06-01-88 / 12/09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0945/87
INTERESSADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - S.CARLOS
ASSUNTO : REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987
RELATOR NA CENE : NELSON BONI
RELATOR EM PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 317 / 87 - APROVADA EM 22 / 12 / 87
CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO

O interessado está solicitando correção de defasagem nos termos da Deliberação CEE 20/87.

2. - APRECIÇÃO

A instituição solicita reajustes de 119% para o Curso de Educação Física e 310% para o Curso de Biblioteconomia.

Praticou, no 1º semestre de 1987, índices de reajuste de 185, % e 165% para estes cursos, respectivamente, sem contudo solicitar correção de defasagem, de acordo com a Deliberação CEE 17/87.

Ao confrontar receita com despesas, a instituição considerou os valores autorizados para o 1º semestre de 1987, calculados em 147%.

Assim, verifica-se que a defasagem encontrada é de 27%, bastante abaixo do requisitado.

3. - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, sou favorável à concessão parcial da correção de defasagem, autorizando 27% sobre o valor legalmente autorizado, para o 1º semestre de 1987. Em contrapartida, a instituição deverá devolver ou compensar o valor cobrado a maior e indevidamente no 1º semestre. Fixo a seguinte semestralidade de 1987:

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JULHO:-	Cz\$	590,00
AGOSTO:-	"	590,00
SETEMBRO:	"	800,52
OUTUBRO:	"	855,24
NOVEMBRO:	"	913,71
DEZEMBRO:	"	1.018,13

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

JULHO:-	Cz\$	763,58
AGOSTO:-	"	763,58
SETEMBRO:-	"	1.036,04
OUTUBRO:-	"	1.106,86
NOVEMBRO:-	"	1.182,53
DEZEMBRO:-	"	1.317,67

CENE / CEE, 20/12/87.

a) NELSON BONI
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons? JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.